



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº 2.094, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede Título de Cidadã Palmense à
Apóstola Marilza Aparecida de Almeida
Souto.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Palmense à Apóstola Marilza Aparecida de Almeida Souto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei de nº 49/2014, de autoria do Vereador Rogério Freitas)